



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.385.120/0001-10**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 007/2024**  
**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N.º 003/2024**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2024**

O **MUNICÍPIO DE SIMONÉSIA/MG**, inscrito no CEP sob o n.º 36930-000, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR, com Prefeitura inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.385.120/0001-10, situada na Praça Getúlio Vargas, n.º 50, Centro da cidade de Simonésia/MG, legalmente representado pela Excelentíssima Prefeita Municipal, a **SRA. MARINALVA FERREIRA**, inscrita no CPF/MF n.º 937.522.376-00, e portadora do RG n.º 6.855.270. E de outro lado, neste ato denominada como DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS, legalmente representada pelo **SR. WANDER JULIÃO DE ASSIS**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 678.486.646-00, portador do RG M-4.255.190 SSP/MG, a empresa **WANDER JULIÃO DE ASSIS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 41.864.455/0001-32, sediada na Avenida Colatina, n.º 520, Bairro Caravelas, Cidade de Ipatinga/MG, inscrita no CEP sob o n.º 35164-277.

As partes supramencionadas resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com o Processo Licitatório n.º 007/2024, Pregão na Forma Eletrônica n.º 003/2024, sob a regência da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições pactuadas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**1.1.** Constitui objeto do presente instrumento o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Simonésia-MG.

**1.2.** Ficam registrados para o fornecedor qualificado no preâmbulo os seguintes itens e seus respectivos preços:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	50	UNID	Abraçadeira Condutele ¾ Condutele	Inpol/PVC cinza FAB31	R\$0,65	R\$32,50
02	500	UNID	Adaptador Condutele 3/4 PVC Cinza	Inpol/PVC cinza FAB28	R\$0,69	R\$345,00
04	40	UNID	Adaptador Para CX ¾ Condutele	Inpol/PVC FAB28 cinza	R\$0,75	R\$30,00
06	500	UNID	Alça Preformada 16 MM	Preformax/NEUTRO NU 5AWG. BR	R\$2,91	R\$1.455,00
07	500	UNID	Alça Preformada 25 MM	Preformax/NEUTRO NU 4AWG. LRJ.	R\$3,24	R\$1.620,00
10	200	UNID	Armação Rex Galvanizada 1 Linha Pesado	A. H MANERA/1X1 A FOGO CEMIG	R\$17,45	R\$3.490,00
14	100	UNID	Bucha de Alumínio Para Eletroduto de 1.5 Polegadas	Inca/Alumínio 1.1/2	R\$2,24	R\$224,00

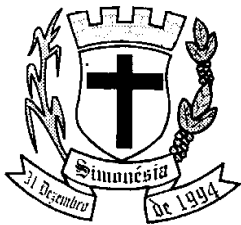


# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

16	100	<b>UNID</b>	Cabeçote PVC 1.5 Polegada	Vedar/PVC 1.1/2	R\$3,19	R\$319,00
31	1000	<b>MTS</b>	Cabo Triplex 25 MM 2x1x25	Boreal/Alumínio	R\$6,47	R\$6.470,00
32	1000	<b>MTS</b>	Cabo Triplex 35 MM 2x1x35	Boreal/Alumínio	R\$9,75	R\$9.750,00
48	30	<b>UNID</b>	Chave Teste 130mm de 100V a 500V	Bestfer/ 13cm	R\$10,95	R\$328,50
49	100	<b>UNID</b>	CHUVEIRO ELÉTRICO COM 4 TEMPERATURAS 220V	Enerbras/ 4T 220v BCA	R\$54,98	R\$5.498,00
51	500	<b>UNID</b>	Condutele Abraçadeira PVC ¾ Cinza	Inpol/ Click - cinza	R\$0,71	R\$355,00
52	50	<b>UNID</b>	CONDULETE PVC SEM TAMPA COM 5 ENTRADAS F 3/4" E 1"	Inpol/ 5 entrada 3/4	R\$4,98	R\$249,00
63	100	<b>UNID.</b>	Conector Tubular Terminal 2,5 MM TI	Decorlux/ curto	R\$0,07	R\$7,00
73	50	<b>UNID</b>	Controle de Velocidade Ventilador Bivolt 4x2 com Placa	Rima Eletroeletrônica/ FB001	R\$19,90	R\$995,00
74	20	<b>UNID</b>	Curva ¾ PVC Condutele	Big Plast/curva externa	R\$0,98	R\$19,60
78	300	<b>UNID</b>	CX de Passagem Condutele PVC 3/4	Inpol/5Ent. Cinza	R\$9,98	R\$2.994,00
82	50	<b>UNID</b>	CX Monofásica TAF Para Padrão Energisa	Strahl/TAF FAB3061/D	R\$75,34	R\$3.767,00
83	80	<b>UNID</b>	CX Polifásica TAF Para Padrão Energisa	Strahl/ TPOLIFÁSICA - TAF	R\$125,99	R\$10.079,20
84	30	<b>MTS</b>	CX PVC 2x4 Condutele	Inpol/cinza FAB15	R\$6,98	R\$209,40
105	100	<b>UNID.</b>	Eletroduto PVC ¾ Preto	Lumiar/soldável	R\$5,93	R\$593,00
112	200	<b>UNID</b>	EXTENSAO ELETRICA COM 3 Tomadas, CONTENDO 5,0M	Prismatec/2P preta	R\$14,00	R\$2.800,00
113	300	<b>UNID</b>	Filtro de Linha C/5 Tomadas	Prismatec/ preta	R\$17,62	R\$5.286,00
123	10	<b>UNID.</b>	Fita Alta Fusão 3M (10 MTS)	Decorlux/3M	R\$14,98	R\$149,80
124	200	<b>MT</b>	Fita Condutora 2 Pistas Tensão Elétrica 750V	Eletrofitas/ 750v - 2 pistas condutoras	R\$38,16	R\$7.632,00
128	2000	<b>UNID.</b>	Fita Plástica 30cm (Abraçadeira de Nylon)	Prismatec-Bestfer/ nylon serrilhada 3.6x300mm branca	R\$0,14	R\$280,00
135	200	<b>UNID</b>	Isolador Roldana	Ribeiro/ a 48x48	R\$4,78	R\$956,00
156	100	<b>UNID</b>	Luva de Emenda PVC 1.5 Polegada	BigPlast/ 1.1/2" rosca	R\$1,09	R\$109,00
166	500	<b>UNID.</b>	Plafon E 27	OPL/ PVC, Bocal de louça E27	R\$2,23	R\$1.115,00
167	50	<b>UNID</b>	Plafonier 1 Lâmpada Branco Plástico 100W	OPL/PVC, Bocal louça E27, até 100w	R\$2,23	R\$111,50
180	100	<b>UNID.</b>	Refletor de Led 100 W	YOE/IP66/67	R\$26,65	R\$2.665,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.385.120/0001-10

187	100	<b>UNID</b>	Tampa Cega de Condulete CX 4x2	Inpol/PVC Fab 107 cinza	R\$2,58	R\$258,00
195	20	<b>UNID</b>	Tomada RJ 45 Computador com Placa 4x2	Tramontina/ Lux BR	R\$14,12	R\$282,40
196	50	<b>UNID</b>	Tomada Triplex Condulete 20AMP Vermelha com Tampa	Inpol-Margirius/ Módulo 20A	R\$24,24	R\$1.212,00
197	50	<b>UNID</b>	Trilho DIN Perfurado 35x7,5x1000mm	TCM/ DIN/Perfurado	R\$12,35	R\$617,50
198	200	<b>UNID</b>	Tubo Eletroduto PYC Condulete Top ¾ com 3 Metros Cinza	Lumiar/Roscável	R\$6,19	R\$1.238,00

**1.3.** Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos: o Termo de Referência, o Edital da Licitação e seus Anexos, a Proposta Comercial do Contratado e demais documentos apresentados durante a sessão pública, constantes nos autos do procedimento licitatório.

**1.4.** É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos constantes deste instrumento.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

**2.1.** O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

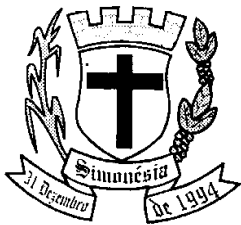
**3.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:

I- em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequência incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/21; ou

II- em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**3.2.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**3.2.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.385.120/0001-10**

**3.2.2.** Na hipótese prevista no item 3.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

**3.2.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

**3.3.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

**3.3.1.** O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**3.3.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, na legislação aplicável e no instrumento convocatório.

**3.3.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

**3.3.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**3.3.5.** Na hipótese de comprovação, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO**

**4.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III - não aceitar manter seu preço registrado, ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

**4.1.1.** Na hipótese prevista no inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**4.1.2.** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

**4.1.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**4.2.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO**

**5.1.** A contratação com o DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS será formalizada através de instrumento contratual, conforme minuta estabelecida no instrumento convocatório.

**5.2.** Nas compras com entrega imediata e integral dos produtos que não resultem em obrigações futuras, o instrumento contratual poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra.

**5.2.1.** Nos casos de substituição do instrumento contratual, os outros instrumentos hábeis terão as mesmas condições e obrigações estabelecidas na minuta contratual, independentemente de sua transcrição.

**5.3.** Os contratos decorrentes desta ata poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/21.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**6.1.** Poderá ser realizada a formação do cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de execução do objeto pelo licitante adjudicatário, desde que os licitantes aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor.

**6.2.** Será respeitada, na convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços e eventuais contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados.

**6.3.** A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reservas somente será efetuada quando houver necessidade de convocação dos licitantes remanescentes, nos casos em que o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na respectiva ata.

**6.3.1.** O licitante será convocado para apresentação dos documentos de habilitação e deverá encaminhá-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de classificação.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.385.120/0001-10**

**6.4.** A lista contendo os licitantes que compõem o cadastro de reserva, a ordem de classificação e os preços registrados constarão em anexo desta ata de registro de preços.

**6.5.** Durante eventual convocação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será considerado o quantitativo remanescente da ata de registro de preços.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO**

**7.1.** O DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS se encontra estritamente vinculado às disposições, regras, obrigações, sanções e condições estabelecidas no instrumento convocatório, termo de referência, minuta contratual e demais anexos do Processo Licitatório originário.

**7.1.1.** Não será admitida em nenhuma hipótese a alegação de desconhecimento dos termos estabelecidos e pactuados que estejam previstos nos respectivos instrumentos.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1.** Este instrumento implicará compromisso de execução das condições estabelecidas, porém não obriga o Município a contratar com o detentor dos preços registrados.

**8.2.** É vedada a participação do órgão em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto, durante o seu respectivo período de vigência.

**8.3.** Outros os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;

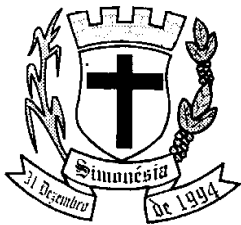
III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

**8.3.1.** As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este tópico não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**8.3.2.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**8.3.3.** A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**8.3.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.385.120/0001-10**

observado o prazo de vigência da ata. O prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**8.4.** Os casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/21 e demais atos normativos pertinentes e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor.

**CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

**9.1.** Este instrumento, deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

**10.1.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da comarca de Manhuaçu/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Simonésia/MG, 02 de maio de 2024.

---

**Município de Simonésia/MG**  
Órgão Gerenciador  
**Sra. Marinalva Ferreira**  
Prefeito(a) Municipal

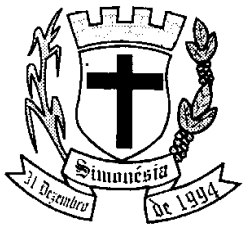
---

**Wander Julião de Assis LTDA-ME**  
Fornecedor Registrado  
**Sr. Wander Julião de Assis**  
Representante Legal

**TESTEMUNHAS:**

**01.ª) Nome:** \_\_\_\_\_ **CPF n.º** \_\_\_\_\_

**02.ª) Nome:** \_\_\_\_\_ **CPF n.º** \_\_\_\_\_

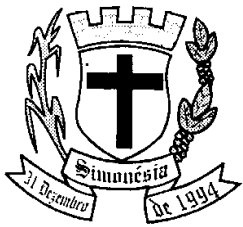


**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10